ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.298, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI N.° 1.257/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.° O Artigo 1.° da Lei 1.257, de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.°- Fica interditado totalmente aos sábados, domingos e feriados para o trânsito de veículos automotores, o logradouro público denominado Avenida Sete de Setembro, no trecho que margeia a "Praça do Skate", compreendido entre as ruas três de maio e onze de junho, situada no distrito de Muriqui."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de junho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

/ Projeto de Lei n.º 94/2019 –Vereador Autor Wladimir da Conceição Pereira